



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.126 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.854 de 13 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.854 de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Proporção máxima de 01 (uma) motocicleta de aluguel para cada 2.000 (dois mil) habitantes.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de outubro de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.